



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI
Lei nº 330, 16 de abril de 1984.

Autorizo a Aquisição de Terreno e dá
outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o chefe do poder Executivo autorizado a
adquirir por compra, um terreno que consta pertencer ao Sr. Urbano Se
rafim, medindo uma Área de 20.272 m², limitando-se ao Sul com Temisto
cles Ferreira Linhares e Francisco Rodrigues dos Santos; ao Norte com
a RN 288, no trecho Jardim de Piranhas a Caicó, Afeu Serafim, Otoni
Cavalcante, Dea Cavalcante, Luiz Cavalcante e Ilarina Cavalcante, Ao
Leste com José Pereira da Costa e ao Oeste com o próprio Vendedor,
Urbano Serafim.

Art. 2º - para pagamento pela aquisição do terreno di
tado no artigo anterior, fica o chefe do Poder executivo autorizado
também a abrir no corrente Exercício, um crédito Especial da importân
cia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), cuja despesa correrá
à conta: 20 - Poder Executivo, 26 - Serviços Urbanos de Obras e Rodov
vias 2.6.1. - Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas, 4.0.0.0 Des
pesas de Capital, 4.2.0.0 Inversões Financeiras, 4.2.1.0 - Aquisição
de Imóveis.

Art. 3º - Constitui fontes de recursos para coberturas
do crédito Especial Autorizado no art. 2º desta Lei Federal 4.320, de
17.03.64, Art. 43, inciso III, a anulação parcial da seguinte dotação
do Orçamento da Despesa:

2.0. - Poder Executivo
2.6. - Serviços Urbanos de Obras e Rodovias
2.6.1 - Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas
4.0.0.0.- Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimento
4.1.1.0 - Obras e Instalações600.000,00

Continua.....



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim do Piranhas
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

Continuação.....

Lei nº 330, de 16 de abril de 1984.

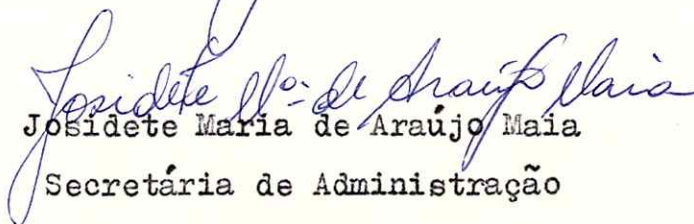
Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 16 de ' abril de 1984.



GALVÃO MAIA

Prefeito Municipal



Josidete Maria de Araújo Maia
Secretária de Administração